



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

PUBLICADO

EM: 31/05/2022

PMTN

LEI MUNICIPAL Nº 2091/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar gratuitamente sinal de internet "WI-FI" nas Praças, Pontos Turísticos e Mirantes, Públicos ou Declarados de Interesse Público, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 68, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 012/2022 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema Wi-Fi, nas Praças, Pontos Turísticos e Mirantes, Públicos ou Declarados de Interesse Público, no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte, sempre que demonstrar viabilidade técnica.

Parágrafo Único. O serviço gratuito disponibilizado é instrumentalização da inclusão digital na democratização da informação, no acesso a pesquisas, relacionamento, etc., que proporcionem interação e conhecimento. Especialmente a divulgação do Município e desenvolvimento econômico-social.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar a forma de acesso dos usuários para acessar a internet disponibilizada mediante cadastro por meio de um "contrato ou termos de aceite", por ocasião do login da conta de acesso à internet gratuita, sendo assim de inteira responsabilidade do cidadão os acessos à rede mundial de computadores.

Art. 3º - O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet com velocidade mínima de 50 (cinquenta megabits por segundo) para Zona Urbana e 20 (vinte megabits por segundo) para Zona Rural, e pontos de acesso (roteadores) com suporte mínimo de 50 (cinquenta) conexões simultâneas.



PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

- Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.
- Art. 5º** - Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do disponibilizado por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.
- Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet, bem como orientações de utilização.
- Art. 7º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias público ou com a iniciativa privada para alcançar os objetivos desta presente lei.
- Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.
- Art. 10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 31 de maio de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
PREFEITO